

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

PROCESSO LICITATORIO nº 018/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de Abril de 2020, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Centro, nesta cidade de Lagamar - MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Alves Filho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2020 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo Licitatório nº 018/2020, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos de construção civil em geral, conforme o mapa Itens do Contrato em anexo.

Contratada: **REGINALDO INÁCIO PEREIRA MAT CONSTRUÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.749.518/0001-58 localizada na Rua Uberlândia nº 41, no centro desta cidade de Lagamar - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Adriano José Pereira, portador da Cédula de Identidade nº MG - 10.887.546 SSP/MG e CPF nº 045.268.176-60.

1 - DO OBJETO

I - Aquisição de produtos de construção civil em geral para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata. III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram
- **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020.
- **II** Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
- **III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** para efetivar a entrega.
- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega Nota Fiscal**, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **II** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- II A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- **III** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

- **III** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- IV O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **I** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I Integram esta Ata, o edital do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 013/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- II O contrato (empenho, autorização de compra, ou outro similar) confeccionado em decorrência do registro de preços, poderá nas mesmas condições contratuais, sofrer alterações nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- **III -** Fica eleito o foro desta Comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas

aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os p	princípios gerais de Direito.
	Prefeitura Municipal de Lagamar - MG, 30 de Abril de 2020
O MUNICIPIO DE LAGAMAR José Alves Filho - Prefeito de Lagamar -	REGINALDO INÁCIO PEREIRA MAT CONSTRUÇÃO - ME Adriano José Pereira CNPJ: 02.749.518/0001-58
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



MG Município: LAGAMAR

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:44 Folha: 1

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Número do Contrato: 000046 / 2020 Fornecedor: 002715 - CONSTRUMAR Data da Assinatura: 30/04/2020 Vigência: 30/04/2020 a 30/04/2021 Processo: Modalidade: Pregão / Sequencial: 13 000018 / 2020

Item	Produto	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00009	012259 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 244x50cm	UNIDADE	100.0000	17.5000	1.750.0000
00010	012260 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 153x110cm	UNIDADE	100.0000	31.0000	3.100.0000
00011	012261 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 183x110cm		100.0000	39.0000	3.900.0000
00012	012262 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 213x110cm		100.0000	46.0000	4.600.0000
00013	012263 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 244x110cm		100.0000	48.0000	4.800.0000
00014	012264 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 306x110cm	UNIDADE	100.0000	68.0000	6.800.0000
00015	012265 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Tamanho: 366x110cm	UNIDADE	100.0000	90.0000	9.000.0000
00016	012266 - TELHA EM CIMENTO AMIANTO - Cumeira	UNIDADE	100.0000	35.0000	3.500.0000
00038	012289 - BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - Tamanho:	UNIDADE	500.0000	2.2000	1.100.0000
	10x20x40cm				
00039	012290 - BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - Tamanho: 15x20x40cm	UNIDADE	500.0000	3.2000	1.600.0000
00040	012291 - BLOCO PRÉ-FABRICADO DE CONCRETO - Tamanho: 20x20x40cm	UNIDADE	500.0000	3.5000	1.750.0000
00041	012292 - CANALETA PRÉ-FABRICADA - Tamanho: 10x20x40cm	UNIDADE	500.0000	2.2000	1.100.0000
00042	012293 - CANALETA PRÉ-FABRICADA - Tamanho: 15x20x40cm	UNIDADE	500.0000	3.2000	1.600.0000
00043	012294 - CANALETA PRÉ-FABRICADA - Tamanho: 20x20x40cm	UNIDADE	500.0000	3.5000	1.750.0000
00044	012295 - LAJE PRÉ-FABRICADA - Capacidade mínima de 250kg/m²	M²	500.0000	48.0000	24.000.0000
00045	006773 - ABRAÇADEIRA DE ½"	UNIDADE	100.0000	2.5000	250.0000
00046	012297 - ABRAÇADEIRA DE ¾"	UNIDADE	200.0000	3.0000	600.0000
00047	008799 - ACABAMENTO PARA VALVULA DE 1.1/2"	UNIDADE	10.0000	33.0000	330.0000
00053	010749 - TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	30.0000	10.0000	300.0000
00058	012307 - COLA ARAUDITE RÁPIDA - Embalagem com 16g	UNIDADE	30.0000	21.9000	657.0000
00059	013773 - COLA BRANCA NÃO TÓXICA - Embalagem com 01kg	UNIDADE	50.0000	24.4000	1.220.0000
00074	006795 - LUVA PVC ESGOTO DE 150mm	UNIDADE	20.0000	33.0000	660.0000
00087	012329 - TUBO PVC ESGOTO DE 50mm - Barra com 06mts	UNIDADE	40.0000	40.0000	1.600.0000
88000	012330 - TUBO PVC ESGOTO DE 100mm - Barra com 06mts	UNIDADE	50.0000	49.8000	2.490.0000
00089	012331 - TUBO PVC ESGOTO DE 150mm - Barra com 06mts	UNIDADE	20.0000	145.0000	2.900.0000
00142	012375 - COTOVELO GALVANIZADO DE 1/2"	UNIDADE	30.0000	5.1500	154.5000
00143	012376 - COTOVELO GALVANIZADO DE ¾"	UNIDADE	30.0000	7.5000	225.0000
00144	012377 - COTOVELO GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	20.0000	10.5000	210.0000
00145	010763 - COTOVELO GALVANIZADO DE 1.1/4"	UNIDADE	20.0000	16.5000	330.0000
00146	010764 - COTOVELO GALVANIZADO DE 1.½"	UNIDADE	20.0000	21.3000	426.0000
00147	012378 - COTOVELO GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	20.0000	32.5000	650.0000
00148	012379 - LUVA GALVANIZADO DE ½"	UNIDADE	30.0000	6.0000	180.0000
00149	012380 - LUVA GALVANIZADO DE ¾"	UNIDADE	30.0000	8.0000	240.0000
00150	012381 - LUVA GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	20.0000	11.0000	220.0000
00151	012382 - LUVA GALVANIZADO DE 1.1/4"	UNIDADE	20.0000	15.0000	300.0000
00152	012384 - LUVA GALVANIZADO DE 1.1/2"	UNIDADE	20.0000	18.0000	360.0000
00153	012383 - LUVA GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	10.0000	26.5000	265.0000
00154	012385 - TÊ GALVANIZADO DE ½"	UNIDADE	30.0000	7.0000	210.0000
00155	012386 - TÊ GALVANIZADO DE ¾"	UNIDADE	30.0000	9.0000	270.0000
00156	012387 - TÊ GALVANIZADO DE 1"	UNIDADE	20.0000	11.5000	230.0000
00157	012389 - TÊ GALVANIZADO DE 1.¼"	UNIDADE	20.0000	18.0000	360.0000
00158	012390 - TÊ GALVANIZADO DE 1.½"	UNIDADE	20.0000	25.5000	510.0000
00159	012388 - TÊ GALVANIZADO DE 2"	UNIDADE	10.0000	42.0000	420.0000
00160	012391 - TAMPÃO GALVANIZADO DE ½"	UNIDADE	30.0000	6.0000	180.0000



UF: MG **Município**: LAGAMAR

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Data: 30/04/2020 15:58:44

Folha: 2

012394 - TAMPÃO GALVANIZADO DE 3/4" UNIDADE 9.0000 270.0000 00161 30.0000 012392 - TAMPÃO GALVANIZADO DE 1" 00162 UNIDADE 20.0000 12.0000 240.0000 012395 - TAMPÃO GALVANIZADO DE 1.1/4" 00163 UNIDADE 20.0000 15.0000 300.0000 012396 - TAMPÃO GALVANIZADO DE 1.1/2" 00164 UNIDADE 20.0000 18.0000 360.0000 00166 012397 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 2x1.1/21 UNIDADE 23.0000 230.0000 10.0000 012398 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 1.1/2x1.1/4" 00167 UNIDADE 10.0000 16.3000 163.0000 012399 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 1.1/4x1" 00168 UNIDADE 20.0000 18.5000 370.0000 012400 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 1x3/4" 00169 UNIDADE 20.0000 16.0000 320.0000 012401 - REDUÇÃO GALVANIZADO DE 34x1/2" UNIDADE 8.0000 160.0000 00170 20.0000 00171 012402 - TUBO GALVANIZADO DE 1/2" - Barra com 06mts UNIDADE 50.0000 109.9200 5.496.0000 012403 - TUBO GALVANIZADO DE 3/4" - Barra com 06mts UNIDADE 00172 50.0000 139.9800 6.999.0000 012404 - TUBO GALVANIZADO DE 1" - Barra com 06mts UNIDADE 174.0000 00173 30.0000 5.220.0000 012406 - TUBO GALVANIZADO DE 1.1/4" - Barra com 06mts UNIDADE 210.0000 00174 20.0000 4.200.0000 00175 012407 - TUBO GALVANIZADO DE 1.1/2" - Barra com 06mts UNIDADE 20.0000 265.0000 5.300.0000 00176 012405 - TUBO GALVANIZADO DE 2" - Barra com 06mts UNIDADE 20.0000 345.0000 6.900.0000 010770 - MANGOTE PARA PIA DE 2" **METRO** 950.0000 00269 50.0000 19.0000 00270 002878 - PARAFUSO 4,5x25 UNIDADE 100.0000 0.3000 30.0000 002879 - PARAFUSO AUTO RACHANTE 4,8x0,50 UNIDADE 0.4500 45.0000 00271 100.0000 00272 004126 - PARAFUSO CASTELA 5-10 UNIDADE 100.0000 5.0000 500.0000 00273 002561 - REPARO COMPLETO DA VÁLVULA DOCOL UNIDADE 30.0000 49.5000 1.485.0000 1.500.0000 002562 - REPARO COMPLETO DA VÁLVULA HIDRA UNIDADE 30.0000 50.0000 00274 00279 008979 - TAMPA PARA VASO SANITÁRIO UNIDADE 80.0000 27.0000 2.160.0000 012469 - VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA 00281 UNIDADE 50.0000 3.0000 150,0000 008990 - ABRAÇADEIRA DE NAYLON DE 30cm UNIDADE 0.6600 132.0000 00287 200,0000 012485 - CANALETA COM COLA DUPLA FACE - Barra com 02mts UNIDADE 10.5000 1.050.0000 00303 100 0000 004169 - CHAVE BOIA UNIDADE 15.0000 45.0000 675.0000 00304 00305 004178 - CHAVE LIGA/DESLIGA/LIGA UNIDADE 10.0000 65.0000 650.0000 012487 - CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO - Voltagem: 110vts 00306 UNIDADE 20.0000 60.0000 1.200.0000 012488 - CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO - Voltagem: 220vts UNIDADE 00307 10.0000 60.0000 600.0000 010776 - CONECÇÃO PARA LIGAÇÃO DE CHUVEIRO - LOUÇA UNIDADE 40.0000 7.9000 316,0000 00308 012489 - CONECTOR BIMETÁLICO DE 16mm 00309 UNIDADE 10.0000 7.0000 70.0000 012490 - CONECTOR BIMETÁLICO DE 25mm 00310 UNIDADE 10.0000 11.0000 110.0000 012491 - CONECTOR BIMETÁLICO DE 35mm UNIDADE 150.0000 00311 10.0000 15.0000 00312 010780 - CONECTOR DE PERFURAÇÃO - PEQUENO UNIDADE 150.0000 14.2000 2.130.0000 00313 002640 - CONTACTOR 32 AMPERES UNIDADE 10.0000 105.0000 1.050.0000 007052 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x6A UNIDADE 00314 10.0000 15,0000 150,0000 00315 009018 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x10A UNIDADE 10 0000 15 0000 150 0000 00316 009019 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x16A UNIDADE 10.0000 15.0000 150.0000 00317 009020 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x20A UNIDADE 10.0000 15.0000 150.0000 00318 009021 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x25A UNIDADE 10.0000 15.0000 150.0000 009022 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x30A UNIDADE 00319 10.0000 25.0000 250.0000 009023 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x32A UNIDADE 00320 10.0000 15.0000 150.0000 00321 009024 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x35A UNIDADE 10.0000 22.5000 225.0000 00322 009025 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x40A UNIDADE 20.0000 19.0000 380.0000 009026 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x45A UNIDADE 600.0000 00323 20.0000 30.0000 00324 009027 - DISJUNTOR UNIPOLAR 1x50A UNIDADE 20.0000 26.3000 526.0000 009028 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x10A 00325 UNIDADE 10.0000 50,0000 500.0000 009029 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x16A UNIDADE 00326 10.0000 50.0000 500.0000 00327 009030 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x20A UNIDADE 10 0000 50.0000 500 0000 009031 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x25A UNIDADE 10.0000 50.0000 500.0000 00328 00329 009032 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x32A UNIDADE 10.0000 50.0000 500.0000 00330 009033 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x35A UNIDADE 10.0000 85.0000 850.0000



UF: MG Município: LAGAMAR

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

Data: 30/04/2020 15:58:44

Folha: 3

009034 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x40A UNIDADE 55.0000 00331 20.0000 1.100.0000 00332 009035 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x50A UNIDADE 20.0000 64.0000 1.280.0000 00333 009036 - DISJUNTOR BIPOLAR 2x63A UNIDADE 20.0000 68.0000 1.360.0000 00334 012493 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x10A UNIDADE 10.0000 71.0000 710.0000 012494 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x16A 00335 UNIDADE 10.0000 77.5000 775.0000 012495 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x20A 00336 UNIDADE 10.0000 82.5000 825.0000 00337 012496 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x25A UNIDADE 10.0000 85.0000 850.0000 012497 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x32A 00338 UNIDADE 10.0000 80.0000 800.0000 012505 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x40A 00339 UNIDADE 10.0000 78.3000 783.0000 012499 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x45A UNIDADE 10.0000 85.0000 850.0000 00340 012500 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x50A 00341 UNIDADE 10.0000 86,6000 866,0000 012501 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x60A UNIDADE 00342 10.0000 95,0000 950,0000 012502 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x63A 00343 UNIDADE 10.0000 95.0000 950.0000 009047 - DISJUNTOR TRIPOLAR 3x100A UNIDADE 10.0000 135.0000 1.350.0000 00344 00345 012506 - HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA - Tamanho: UNIDADE 40.0000 39.0000 1.560.0000 2.40mts 012507 - FITA ADESIVA CREPE - Tamanho: 18mmx50mts UNIDADE 500.0000 5.0000 2.500.0000 00347 012508 - FITA ISOLANTE - Tamanho: 10mts UNIDADE 200,0000 3.5000 700.0000 00348 012509 - FITA ISOLANTE - Tamanho: 20mts UNIDADE 200,0000 7.5000 1.500.0000 00349 012510 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - Tamanho: 10mts 30.0000 00350 UNIDADE 20.0000 600.0000 00351 012513 - FOTO CÉLULA 220v x 1000w COM BASE UNIDADE 5.0000 42.6000 213.0000 00382 010789 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO MONOFÁSICO - CONTRA UNIDADE 5.0000 600.0000 3.000.0000 010790 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO BIFÁSICO - A FAVOR 00383 UNIDADE 5.0000 725.0000 3.625.0000 010791 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO BIFÁSICO - CONTRA UNIDADE 00384 5.0000 1.075.0000 5.375.0000 009076 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO TRIFÁSICO - A FAVOR 00385 UNIDADE 1.000.0000 3.000.0000 3.0000 009077 - PADRÃO PRÉ-FABRICADO TRIFÁSICO - CONTRA 00386 UNIDADE 3.0000 1.400.0000 4.200.0000 012583 - ZARCÃO - Lata com 0,9ml 00433 I ATA 40.0000 27.5000 1.100.0000 012584 - ZARCÃO - Lata com 3,6Lts 00434 LATA 20.0000 85.0000 1.700.0000 012585 - SOLVENTE TINNER - Lata com 0.9ml 20.0000 14.0000 280.0000 00435 I ATA 012586 - SOLVENTE TINNER - Lata com 05Lts 00436 IATA 20.0000 70.0000 1.400.0000 012587 - SOLVENTE ÁGUA RAZ - Lata com 0.9ml 20.0000 00437 I ATA 14.0000 280,0000 012588 - SOLVENTE ÁGUA RAZ - Lata com 05Lts 00438 LATA 20.0000 70.0000 1.400.0000 00439 012589 - SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - 1ª Qualidade - Lata comLATA 31.6000 100.0000 3.160.0000 3,6Lts 00440 012590 - SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - 1ª Qualidade - Barrica LATA 50.0000 75.0000 3.750.0000 com 18Lts 012591 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - Lata com 3,6Lts 00441 LATA 20.0000 85.0000 1.700.0000 012592 - IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO - Lata com 18Lts 00442 LATA 20.0000 306.6000 6.132.0000 012596 - MASSA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 0,9ml IATA 50.0000 12.0000 600.0000 00443 012597 - MASSA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts LATA 50.0000 30.0000 1.500.0000 00444 00445 012598 - MASSA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 18Lts LATA 100.0000 95.0000 9.500.0000 012599 - MASSA CORRIDA - 1ª Qualidade - Lata com 0,9ml 9.0000 00446 LATA 50.0000 450.0000 012600 - MASSA CORRIDA - 1ª Qualidade - Lata com 3.6Lts 50.0000 20.0000 1.000.0000 00447 LATA 00448 012601 - MASSA CORRIDA - 1ª Qualidade - Barrica com 25Kg IATA 100.0000 54.0000 5.400.0000 012602 - RESINA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts 00449 LATA 20.0000 66.0000 1.320.0000 012603 - RESINA ACRÍLICA - 1ª Qualidade - Lata com 18Lts 20.0000 242.0000 00450 LATA 4.840.0000 00451 012605 - TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA - 1ª Qualidade - Lata com LATA 50.0000 50.0000 2.500.0000 3,6Lts 00452 012606 - TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA - 1ª Qualidade - Lata com LATA 170.0000 100.0000 17.000.0000 00453 012607 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO - 1ª Qualidade - LataLATA 50.0000 82.0000 4.100.0000 com 3,6Lts 00454 012608 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM FOSCO - 1ª Qualidade - LataLATA 100.0000 316,0000 31,600,0000



UF: MGMunicípio: LAGAMAREntidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 30/04/2020 15:58:44

Folha: 4

RELAÇÃO DOS ITENS DO CONTRATO

	com 18Lts				
00455	012609 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO - 1ª Qualidade Lata com 3,6Lts	ŁATA	50.0000	113.0000	5.650.0000
00456	012610 - TINTA ACRÍLICA PREMIUM SEMIBRILHO - 1ª Qualidade Lata com 18Lts	ŁATA	100.0000	350.0000	35.000.0000
00458	012612 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª Qualidade - Lata com 0,9ml	LATA	20.0000	28.0000	560.0000
00459	012613 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	50.0000	85.0000	4.250.0000
00460	012614 - TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - Lata com 3,6Lts	LATA	20.0000	68.0000	1.360.0000
00461	012615 - TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - Lata com 18Lts	LATA	50.0000	360.0000	18.000.0000
00462	013790 - MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA - Saco com 25Kg	gSACO	50.0000	400.0000	20.000.0000
00463	012616 - TINTA PARA PISO PRÊMIUM - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	30.0000	65.0000	1.950.0000
00464	012617 - TINTA PARA PISO PRÊMIUM - 1ª Qualidade - Lata com 18Lts	LATA	50.0000	265.0000	13.250.0000
00465	012618 - TINTA EM SPRAY METÁLICO - Embalagem com 350ml	UNIDADE	100.0000	20.0000	2.000.0000
00466	012619 - TINTA EM SPRAY COMUM - Embalagem com 350ml	UNIDADE	100.0000	16.6500	1.665.0000
00467	012620 - TINTA EPOXI BASE ÁGUA PREMIUM - 1ª Qualidade - Lata com 3,6Lts	LATA	20.0000	225.0000	4.500.0000
00468	012621 - VERNIZ PARA MADEIRA - Lata com 0,9ml	LATA	20.0000	28.0000	560.0000
00469	012622 - VERNIZ PARA MADEIRA - Lata com 3,6Lts	LATA	40.0000	75.0000	3.000.0000
00518	012679 - ESCADA DOBRÁVEL - 05 degraus e fita de segurança:	UNIDADE	3.0000	190.0000	570.0000
00519	012680 - ESCADA DE FIBRA DE VIDRO - 17 degraus - Tamanho: 09mts	UNIDADE	3.0000	1.800.0000	5.400.0000
		-	Valor Total do Contrato:		402 958 50